



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

LEI MUNICIPAL Nº. 752/2023

Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Buenos Aires-PE, de que trata a Lei Complementar nº 01/2014, de 02 de maio de 2014, os cargos abaixo especificados, com atribuições específicas à formação profissional e superior da categoria.

Quantitativo	Nomenclatura	Carga/horária	Vencimentos R\$
02	Fonoaudiólogo (a)	20 h/semanais	2.000,00
02	Terapeuta Ocupacional	30 h/semanais	2.000,00
05	Fisioterapeuta	30 h/semanais	2.000,00
01	Fisioterapeuta Coordenador	30 h/semanais	4.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, servidores para exercer as atribuições dos cargos criados nos termos do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único— Quando homologados candidatos aprovados em concurso público para os cargos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam imediatamente encerrados os contratos autorizados no caput deste artigo.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

Art. 3º - Os vencimentos básico do cargo de **FARMACÊUTICO, Nível CE.7**, existente na estrutura de que trata a Lei Complementar nº 01/2014, de 02/05/2014, **fica fixado em R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Art. 4º - Fica fixado em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** o vencimento básico do cargo de **Advogado** existente na estrutura organizacional do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, de que trata o **Anexo I da Lei Municipal nº 635/2017, de 24/11/2017**.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2023.



JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
-Prefeito-